

NOTA DE APOIO AO QUILOMBO RIO DOS MACACOS.

Salvador, 13 de julho de 2012.

O CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA BAHIA – CRP/03 e o GRUPO DE TRABALHO PSICOLOGIA e RELAÇÕES RACIAIS (GTPRR) pertencente à **COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS (CDH)** desta mesma autarquia, vem por meio desta Nota Pública apoiar a permanência da Comunidade Quilombola Rio dos Macacos em seu território de origem, no qual vivem há mais de um século.

Segundo denúncias da(o)s própria(o)s Quilombolas constantes no Inquérito Civil Público instaurado pelo Ministério Público Federal - MPF, desde 2011, a Comunidade vem sofrendo uma série de violações em seus direitos fundamentais encontrando-se na iminência de um possível despejo, por força de uma decisão judicial, oriunda de Ações Reivindicatórias impetradas pela Marinha do Brasil requerendo a desocupação da área. A mesma recebeu as terras por ato de doação do Município de Salvador que as expropriou de um senhor de engenho.

Entretanto, a Comunidade Rio dos Macacos tem a posse do território desde o declínio das fazendas de cana de açúcar, muito antes da chegada da Marinha. Caracterizando-se por ser uma Comunidade negra e rural de ancestralidade escravizada, que sempre desenvolveu atividades rurais de subsistência de forma comunitária. Herdeira de uma tradição econômica, social e cultural secular de raízes etnicorraciais de Matriz africana, a Comunidade se territorializou e estabeleceu uma trajetória singular e própria na localidade.

As Comunidades Quilombolas fazem parte do autêntico patrimônio cultural brasileiro e, como tal, devem ser respeitadas e valorizadas. Sua identidade social e étnica é parte constituinte das pessoas e dos grupos, influenciando o autoconceito, autoestima e autoreferência dos mesmos. Constitui-se através dos vínculos gerados pelas relações entre as pessoas, pela sua bagagem historicocultural, pela

organização coletiva, política e de pertencimento territorial, sendo assim, a identidade social responsável pela sobrevivência desses grupos. O desrespeito aos Quilombolas é o desrespeito a nós mesmos como identidade e como nação, uma vez que uma parte nossa está impedida de usufruir os mesmos direitos e gozar do mesmo respeito que os demais grupos sociais.

Na perspectiva dos Direitos Humanos, entende-se que a identidade social destes Quilombolas precisa ser salvaguardada frente às recorrentes violações de direitos para tornar viva a lei e a história do povo brasileiro em suas diversas nuances, de modo a garantir o espaço e desenvolvimento de toda(o)s.

O Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) da Constituição Federal de 1988, assegura em seu Art. 68 o reconhecimento e a emissão, por parte do Estado, do Título de propriedade definitiva das terras ocupadas pela(o)s remanescentes das Comunidades Quilombolas e a Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho - OIT garante os seus direitos territoriais. O Decreto 4.887 de 2003, por sua vez, estabelece o procedimento para identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação das terras ocupadas por remanescentes dessas Comunidades. Dessa maneira, o direito à preservação da identidade, dos valores culturais, étnicos, sociais, históricos e territoriais das Comunidades Quilombolas está amparado por normas Constitucionais e também pela legislação Infraconstitucional e Internacional.

A Comunidade recebeu a Certidão de Auto Reconhecimento Quilombo Rio dos Macacos, pela Fundação Cultural Palmares, que é legalmente competente para emissão desse Título conforme dispõe o Decreto 4.887/03. De acordo com esse mesmo Decreto, é atribuição do Instituto de Colonização e Reforma Agrária – INCRA a produção do Relatório Técnico de Identificação e Delimitação do Território (RTID), que está em processo de elaboração.

Apesar de todo processo administrativo para o reconhecimento e titulação dessas terras e de todas as garantias legais asseguradas aos Quilombolas, a

Marinha do Brasil ingressou com Ações Reivindicatórias, com Pedidos de Antecipação de Tutela para desocupação imediata dos membros da Comunidade da área, tendo sido tais requerimentos deferidos pelo Judiciário.

Nota-se que há uma sobreposição de interesses entre a Comunidade Quilombola Rio dos Macacos e a Marinha. Nestes casos, o Decreto 4.487/2003 determina que seja instaurada uma Câmara de Negociação, que até o momento não foi formada, a fim de dirimir o conflito, de forma a assegurar a sustentabilidade da Comunidade, conciliando com o interesse do Estado. A Instrução Normativa do INCRA nº 57/2009, prevê ainda que, enquanto persistir a sobreposição de interesses deve ser garantido o direito a permanência e o uso da terra em que vive a Comunidade Quilombola, sendo dever da Fundação Cultural Palmares e do INCRA proteger os interesses dos remanescentes das Comunidades Quilombolas, no sentido de garantir os direitos legalmente assegurados aos mesmos.

Além da tentativa de desocupação do território que é seu por direito, a Comunidade Rio dos Macacos tem sofrido constantes violações em seus direitos básicos e fundamentais que remontam à chegada da Marinha do Brasil na localidade, na década de 1970, quando passou a infligir uma dinâmica de tensão e medo a toda(o)s a(o)s habitantes do Quilombo.

Aos membros do Quilombo Rio dos Macacos tem sido imposta uma série de restrições no cotidiano de suas vidas. Como, por exemplo, o cerceamento da liberdade de locomoção, que conseqüentemente dificulta o acesso ao direito básico à saúde e à educação; a proibição de realizar suas atividades de pecuária, agricultura e pesca artesanal, comprometendo a subsistência da Comunidade; a ausência de energia elétrica, saneamento básico e água potável; a inviabilidade de construir ou reformar suas moradias que se encontram em condições precárias; e na impossibilidade de sua livre expressão religiosa, com o fechamento e destruição de terreiros de candomblé, um caso clássico de intolerância religiosa.

Estes acontecimentos, trazidos pelos relatos, são contrassensos quando sendo produzidos pelo Estado Brasileiro, porque, além de evidenciar estar indo de encontro aos seus próprios princípios constitucionais, sustentam o *racismo institucional* através destas atitudes. O racismo institucional se configura como a incapacidade de uma organização, nesta situação, o Estado, em prover serviços apropriados às pessoas devido à sua cor, cultura ou origem étnica, validando para a discriminação através de preconceito intencional ou não intencional, ignorância, desatenção e estereótipos racistas que prejudicam minorias étnicas.

O conflito que se segue entre a Marinha e a Comunidade Quilombola pode ser entendido para além da disputa fundiária. Está explícito um fenômeno histórico que vigora desde a formação do país - o tratamento diferencial - que na maioria das vezes desqualifica o pertencimento etnicorracial e vulnerabiliza essas populações.

O Conselho Regional de Psicologia da Bahia (CRP-03) e o Grupo de Trabalho de Psicologia e Relações Raciais (GTPRR), pertencente à Comissão de Direitos Humanos (CDH) desta autarquia, repudiam os atos de violação dos Direitos Humanos, denunciados pelos membros do Quilombo e se solidarizam com a Comunidade Quilombola Rio dos Macacos nesse processo de luta e resistência pelo direito à permanência em seu território. Uma vez que detém a posse justa e legítima da área antes da chegada da Marinha no local, a mesma deve ser convertida em propriedade em favor da Comunidade conforme assegura a própria Constituição Federal de 1988. A Identidade Quilombola, bem como, as provas de ocupação e cuidado da terra pelos remanescentes devem ser consideradas prioridade na negociação do conflito, visto que, se trata de vidas de pessoas historicamente desfavorecidas e de culturas secularmente desrespeitadas.

As leis e avanços não devem se converter em letras mortas ou retrocessos. O embate entre o poder e o povo, as elites e os pobres, os brancos e os negros revelam que essa é uma trajetória de dor, dificuldade, injustiça e violência. É justamente contra isso que nos insurgimos. Entendemos que é possível conciliar, negociar e analisar de forma respeitosa e objetiva o que está em jogo e o que

representa a continuidade do Quilombo Rio dos Macacos, para eles próprios, para a população negra e afrodescendente e para toda(o)s a(o)s brasileiros.

O respeito ao reconhecimento da Comunidade como remanescentes de Quilombolas e as consequências desse reconhecimento para a sua identidade, inseparável do seu território como espaço sagrado e conquistado, é o que se pleiteia.

Basta de assistirmos impassíveis e resignada(o)s a diárias e repetidas perdas e violações à população negra que, em nosso estado e país, continua a viver sobre as piores condições materiais e a sofrer os piores impactos reais e psicológicos à sua integralidade, personalidade e identidade! Esperamos que a razão e justiça prevaleçam e que os Quilombolas sejam vistos como sujeitos de direitos e parte viva da cultura brasileira.



VALTER DA MATA FILHO

Conselheiro Presidente do Conselho Regional de Psicologia da Bahia
CRP/03 - 1990



CARLOS VINICIUS MELO

Conselheiro Coordenador da Comissão de Direitos Humanos
CRP/03 - 6732



CAROLINA SANTOS

Coordenadora do Grupo de Trabalho
Psicologia e Relações Raciais
CRP/ 03 - 8943